



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS AOS APENADOS E SERVIDORES DA UNIDADE PENAL: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA

PROTOCOLO: 13.803.001-6

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.657.210/0001-85 e com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 166, no município de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo Senhor **MAXIMIANO CASSAROTTI**, RG 7.259.228-0, CPF 043.842.419-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores da Unidade Penal: Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II, obedecidas as condições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 – SESP**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 22/01/2016, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **Pregão Presencial n. 001/2016 – SESP** - GMS 001/2016, com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

- Protocolo nº 13.803.001-6.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, Contrato de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores da Unidade Penal: Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, proveniente do Pregão em epígrafe, fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 22/01/2016. Conforme tabela:

TIPO REFEIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 24 MESES
Desjejum	1253	R\$ 2,01	R\$ 2.518,53	R\$ 1.838.526,90
Almoço	1283	R\$ 6,20	R\$ 7.954,60	R\$ 5.806.858,00
Jantar	1198	R\$ 6,20	R\$ 7.427,60	RS 5.422.148,00
Lanche Noturno	44	R\$ 1,38	R\$ 60,72	R\$ 44.325,60
TOTAIS			R\$ 17.961,45	R\$ 13.111.858,50

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir de **01/03/2016** e término em **28/02/2018**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

O **CONTRATANTE** procederá ao gerenciamento do presente contrato por meio de servidor conforme indicado abaixo. A fiscalização do contrato se dará pelo canal técnico e não pelo canal hierárquico da Instituição.

Parágrafo primeiro: A gestão do contrato será exercida pelo Diretor do Estabelecimento Penal da Cidade de Londrina – PEL II. Atribuições do Gestor do Contrato:

- Manter sob sua guarda os contratos e seus termos aditivos;
- Solicitar à contratada a indicação de preposto;
- Manter arquivado todos os documentos relativos ao contrato em ordem cronológica, registrando no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los, cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

- d. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- e. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- f. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- g. Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, a fim de verificar se a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h. Havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
- i. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- j. Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

Parágrafo segundo: A Fiscalização do contrato durante a execução do serviço será de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento Penal, através de seu setor de nutrição. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
- b. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- c. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- d. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- e. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato;
- g. Zelar pela fiel execução do serviço, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- h. O Fiscal do Contrato anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, utilizando-se para tanto de um livro próprio.
- i. O Fiscal do Contrato é responsável pelo recebimento do objeto e tem o dever de conferir se o produto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e

ma



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS^{312/2016}).

contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos aspectos quantitativos e qualitativos;

- j. Após a conferência da entrega do produto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pré-estabelecidas, fixando o prazo para que este promova correção ou substituição do referido produto;
- k. Caso o fornecedor não corrija as inconsistências apontadas, no prazo que lhe foi assinalado, deverá o Fiscal do Contrato, comunicar o Gestor do Contrato, mediante parecer fundamentado, os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados;

Os registros de ocorrências deverão ser guardados uma via com os fiscais e encaminhados uma cópia ao Gestor do Contrato para conhecimento e demais providências.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial nº 001/2016 – SESP**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura para as devidas correções

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Retirar a ordem de serviço, ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência do direito de contratar e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- II. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- III. O contratado deverá estar em dia perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, mantendo esta condição de regularidade durante toda



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;

- IV. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração. *Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante;*
- V. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- VI. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato;
- VII. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do Art. 120 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II do Art. 120 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- X. O Contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1° e 2° do art. 121 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- XI. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues à **CONTRATANTE**, conforme cláusula 2° do termo de contrato;
- XII. O contratado deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- XIII. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à Divisão de Infraestrutura – DIE/DPC o direito de a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

produtos e serviços fornecidos;

- XIV. Prestar o serviço obedecendo fielmente às quantidades requisitadas, horários, prazos e localidade estabelecidos e demais obrigações pertinentes;
- XV. Permitir, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, o acesso de servidor da Contratante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais, objeto do contrato;
- XVI. Todas as refeições deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos adequados (caixa *hot box*), devidamente higienizados e hermeticamente fechados. As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de 60° C para os pratos quentes e os pratos frios entregues em recipientes isotérmicos (*hot box*) com gelo.
- XVII. Todo o transporte das refeições deverá ser feito em veículos isotérmicos e que estejam em conformidade com as exigências contidas na RDC nº 216/2004 - ANVISA ou aquela que vier a substituí-la. Todas as portas do compartimento de carga, depois de carregados, deverão ser lacradas com lacre numérico previamente informado à Unidade.
- XVIII. Em cada caixa de armazenamento das marmitas (*hot box*) deverá constar etiqueta de identificação contendo: quantidade de marmitas, tipo da refeição e cardápio diário.
- XIX. A empresa contratada fornecerá e atualizará regularmente a identificação de todos os seus empregados utilizados na preparação e na entrega das refeições assim como as placas dos referidos veículos, para o gestor e fiscal do contrato.
- XX. Caberá à empresa contratada manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- XXI. A contratação inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.
- XXII. Caberá à empresa contratada a remoção dos restos de alimentos e embalagens utilizadas nas refeições dos presos e servidores, devidamente embalados em sacos plásticos de lixo. Tais resíduos (orgânicos e inorgânicos) deverão ser retirados em veículos próprios para essa finalidade, no mínimo uma vez ao dia, não



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

se admitindo a utilização dos veículos de transporte das refeições;

- XXIII.** Em todas essas atividades a contratada deverá utilizar a mão de obra de no mínimo 20 apenados, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual, uniformes, luvas e calçados. A empresa fará o pagamento dos apenados, remunerando-os, cada um, com $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional, além da taxa de 25% do salário mínimo;
- XXIV.** A empresa contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, que dispõe de Serviço de Alimentação, onde serão preparados e manipulados os alimentos, no raio máximo de 50 (cinquenta) Km da Unidade de carceragem, ou seja, do local da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as condições para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa (m) prestar os serviços contratados pela Administração;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o exigido pela Administração;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços por parte da empresa(s) vencedora(s);
- IV. Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor diário estimado de **R\$ 17.961,45** (dezesete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o **valor global para 24 meses de R\$ 13.111.858,50** (treze milhões cento e onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pela contratação do serviço proveniente do Pregão Presencial n° **001/2016 – SESP**, descrito na cláusula segunda do presente do contrato.

Parágrafo Único: As despesas do presente contrato correrão a conta Dotação Orçamentária 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, fonte 113, elemento de despesa 3390.39 – despesas com pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega conjuntamente com a data de início da vigência do contrato, junto a Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II, sito a Rodovia João Alves da Rocha Loures, 5925, lote 127, Gleba Ribeirão Cambé, Londrina/Pr.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS³) 21/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer a estas especificações técnicas, bem como as Normas da ABNT no que for pertinente à questão, e na falta destas, ter suas características reconhecidas e certificadas por laboratórios tecnológicos idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no presente contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo: A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

Parágrafo Terceiro: Fica estipulada a Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem/serviço atrasado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa, ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando apenas a multa prevista no parágrafo quarto e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a IV da lei n.º 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: A multa compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quinto: A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS^{312/2016}).

contratante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- d) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

Parágrafo Nono: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Décimo: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo: Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;

ma



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS) 12/2016.

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Parágrafo Décimo Quarto: Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Título IV – Seção IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 em sua atual redação, combinado ao com a Sessão V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 112, §1º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

- IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Quarto: A rescisão deste contrato será:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/07 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 130 da Lei Estadual n. 15.608/07;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referentes ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

MAXIMIANO CASSAROTTI
VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHA 1:

JOSÉ ALBERTO S. MIRANDA

TESTEMUNHA 2:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

ANEXO I

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores da Unidade Penal: Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II.

DEMANDA DIÁRIA ESTIMADA

Tipo Refeição	Horário entrega	Quantidade diária
Desjejum	05:30	1253
Almoço	11:00	1283
Jantar	17:00	1198
Lanche Noturno	17:00	44



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

CARDÁPIO PARA PRESOS E FUNCIONÁRIOS

TIPO DE REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)
DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none">• 02 Pães de leite, no mínimo 50 g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10 g de margarina/ manteiga (04 vezes na semana) e 10 g de doce pastoso (03 vezes na semana), devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos;• Café com leite (300ml) adoçado devendo ser servidos 04 vezes na semana e 300 ml de café puro (preto) adoçado em 03 vezes na semana;• O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café –ABIC.
ALMOÇO E JANTAR Cardápio para 14 refeições da semana Nota¹: O Prato principal deverá ser servido em cada refeição com a seguinte frequência: <ul style="list-style-type: none">• <u>Carne bovina</u>: 04 vezes por semana, sendo que a carne bovina tipo bife deverá ser servida no mínimo 01 vez por semana;• <u>Carne suína</u> : exceto salsicha e salsichão suíno (01 vez por semana);• <u>Frango</u>: 04 vezes por semana, sendo assado no mínimo 01 vez por semana;• <u>Peixe</u> : no mínimo 01 vez a cada 15 dias;• <u>Alimentos a base de carne com 01 ovo</u> :no máximo 01 vez por semana (hambúrguer, quibe, bife, linguiça ou empanados);• <u>Alimentos industrializados</u>: no máximo 01 vez por semana (steak, empanados, nuggets, almôndegas, quibe);• <u>Massas protéicas</u> (no máximo 01 vez por semana): lasanha a bolonhesa, panqueca de carne ou frango, torta de frango ou carne ou sardinha e empadão de frango;• <u>Linguiça</u> ou salsichão ou salsicha (Básico Diário <ul style="list-style-type: none">• Arroz (cozido) parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1 (de acordo com a preferência regional):250g• Deverá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo de arroz como exemplo: à grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros, em substituição ao arroz.• Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha ou preto, servidos em dias alternados):200g• Poderá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo do feijão como exemplo: virado de feijão ou tutu de feijão, em substituição ao feijão, de acordo com a aceitação.• <u>Prato Principal/Variações (peso mínimo da porção pronta por pessoa)</u>• Carne bovina sem osso - exemplos: bife, tiras assada, picados, costela - com no mínimo 100 g.• Carne bovina com molho, exemplos: almôndegas, picadão (cubos de no mínimo 20 g cada), posta recheada, bife à rolê, bife ao molho – 120g, sendo no mínimo 100g de carne e 20 g de molho (a carne moída somente poderá ser servida como componente do prato principal numa frequência semanal de no máximo 01 vez por semana)• Massas protéicas(no mínimo 80 g de carne e de 100 g de massa), por porção.• Tortas salgadas (quando parte protéica do prato principal): Frango, carne bovina ou peixe, no mínimo 120 g de carne – por porção.• Coxa e sobrecoxa de frango – assada, frita, grelhada ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Peito de frango – assado, frito, grelhado ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Carne suína – assada, frita ou grelhada – no mínimo 110 g de carne – excluindo-se o osso e pele.

ma



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 312/2016).

<p><u>bovino ou suíno</u> :no máximo 01 vez por semana;</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Feijoada ou Visceras</u> :no máximo 01 vez a cada 15 dias. <p>Peso mínimo da marmita: 720g</p> <ul style="list-style-type: none">• Compreende o servimento de arroz e feijão + Prato Principal + 02 Complementos = 720g<ul style="list-style-type: none">➢ No caso do servimento do complemento farofa, deverá ser aumentada a quantidade de arroz e feijão, atingindo o peso mínimo de 720g em cada marmita.➢ É proibida a utilização de proteína texturizada de soja – PTS nas preparações. <p>COMPLEMENTOS</p> <p>Nota 2: Deverá ser servido 02 complementos em cada refeição (almoço e jantar), sendo um à base de massas, farinhas e outro a base do vegetal B (cenoura, chuchu, abobrinha, vagem, quiabo, berinjela e outros) ou vegetal do Grupo C (batata, mandioca e outros) ou fruta (80 g).</p>	<ul style="list-style-type: none">• Filé de peixe – assado, frito ou grelhado, no mínimo 100 g de carne.• Salsicha – no mínimo 90 g.• Dobradinha – no mínimo 160 g.• Empanados – de frango/ bovino/ suíno/ peixe – no mínimo – 100 g.• Hambúrguer c/ ovo – 01 hambúrguer de no mínimo 45 g e do mínimo 01 ovo de 50 gramas;• Bife bovino c/ ovo – 01 bife de no mínimo 70 g e no mínimo 01 ovo de 50 gramas.• Lingüiça c/ ovo – lingüiça (assada/ grelhada/ frita) no mínimo 50 g e um 01 ovo de 50 gramas.• Lingüiça: assada/ grelhada/ frita – no mínimo 100 g.• Feijoada – 250 g de feijão conforme básico diário acrescentado de no mínimo 100g de carne (paio, costelinha, lingüiça e charque).• É proibida a utilização de carnes com osso para os presos. <p>Complementos (peso por porção pronta por pessoa)</p> <ul style="list-style-type: none">• Macarrão (espaguete, parafuso, talharim) - 100 g• Nhoque - 100 g• Soufles- 80 g• Tortas ou pizzas(de legumes, madalena, de frios) - 100 g• Farofa de couve ou mista – 70 g• Polenta ou quirera - 100 g• Bolinho de arroz - 100 g• Batata (soute, assada, corada) - 100 g• Batata doce - 100 g• Aipim - 100 g• Seleta de legumes - 100 g• Virado de legumes – 70g• Purê de batata – 100g• Cuscus de legumes – 100g• Ovos – sugestões: frito, cozido, assado, omelete (01 unidade = 50 g)• Abobrinha ou cenoura ou chuchu ou vagem ou berinjela e outros - 50 g• Virado de feijão ou tutu de feijão não serão aceito como complemento.• Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve, couve-flôr, brócoli e outros.
--	--

mar



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 052/2016 (GMS 302/2016).

<p>SALADAS</p>	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de 02 tipos de saladas, durante o almoço e jantar, sendo uma do grupo A (acelga, alface, escarola, almeirão, repolho e outros) e a outra do grupo B (tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, berinjela e outros). Poderão ser servidas vegetais do grupo C, leguminosas ou cereais;• Deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, tipos cristal, em porções individuais;• Transportada em recipientes térmicos e com gelo;• Envio diário (almoço e jantar) de temperos em embalagens apropriadas: óleo, sal e vinagre;• Não será permitido o fornecimento de salada de cebola.• <u>Peso Mínimo da porção pronta por pessoa por refeição:</u>• Folhosos: 40 gramas• Vegetal B: 50 gramas• Vegetal C: 60 gramas• Cereal ou leguminosas: 50 gramas
<p>SOBREMESA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Será servida uma vez por semana, durante o almoço, devendo ser alternados com frutas da época e doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada – (embalagem plástica com tampa) – 100 gramas;• Fruta da época exceto frutas cítricas – 01 unidade (mínimo de 100 gramas)
<p>LANCHE NOTURNO (Para os servidores das escalas noturnas)</p>	<ul style="list-style-type: none">• COMPOSIÇÃO IGUAL AO DESJEJUM
<p>DIETAS (Para os presos de todas as Unidades Penais, com exceção dos presos do Complexo Médico Penal onde serão fornecidas dietas especiais com cinco refeições)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Será fornecido aos presos de acordo com a prescrição médica;• O quantitativo está definido nos quadros de demanda diária;• Tipos: hipossódica, hiperglicêmica, hipolipídica, hipocalórica hipercalórica, hiperproteica e outras;• Será fornecida durante as refeições do almoço e para o jantar;• Serão utilizados os gêneros alimentícios adaptados aos cardápios básicos citados acima;• Deverão ser transportadas nas marmitas e embaladas individualmente e envoltas em plástico transparente e atóxico.

DOT.	Projeto Atividade: 4402.27812164.354 -
ORÇAMENTÁRIA:	Desenvolvimento das Políticas de Esporte, Lazer e Atividade Física - Natureza de Despesa: 4490-5100 - Sub-elemento de despesa: 5111- Fonte: 107, R\$ 3.504,74, Natureza de Despesa: 4490-5100 - Sub-elemento de despesa: 5111 - Fonte: 147, R\$ 9.720,43.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2016, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

14587/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: M.V.L. Engenharia e Construções Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 013/16, de execução de reparos no CE Prof. João Rodrigues da Silva, município de Londrina/PR, com o valor total de R\$148.600,12 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos reais e doze centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2015
DATA: 29/01/2016 **PROTOCOLO:** 11.930.143-2

14434/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: M.V.L. Engenharia e Construções Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 014/16, de execução de reparos no CE Pedro Viriato Parigot de Souza, município de Marialva/PR, com o valor total de R\$161.537,02 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 020/2015
DATA: 04/02/2016 **PROTOCOLO:** 12.152.343-4

14435/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Ivo Locatelli - EPP
OBJETO: Contrato nº 015/16, de execução de melhorias no CEEP Laranjeiras do Sul, município de Laranjeiras do Sul/PR, com o valor total de R\$ 82.995,87 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), com recursos da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral - SEED - Res. 1162/15
MODALIDADE: Convite nº 023/2015
PROTOCOLO: 13.724.995-2 **DATA:** 29/01/16

14502/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Serrana Obras de Engenharia Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 017/16, de execução da quadra esportiva no CE do Campo Zumbi dos Palmares, município de Palmital/PR, com o valor total de R\$ 509.771,64 (quinhentos e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com recurso da Fonte 116/RF.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 070/2014
DATA: 29/01/2015 **PROTOCOLO:** 11.619.568-2

14230/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Construtora Novidad Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 018/16, de execução de reparos no CE João Plath, município de Mauá da Serra/PR, com o valor total de R\$ 533.412,09 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 017/2015
DATA: 04/02/2016 **PROTOCOLO:** 11.435.601-8

14436/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 03/04/05/06/2016 - Protocolo Nº 13.931.587-1. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e: Contrato 03/2016 - Sabor & Art Cozinha Industrial Ltda, valor R\$ 1.114.473,60, Contrato 04/2016 - Angelita Panatto Morelli Capeletti-ME - valor R\$ 1.177.394,40 - Contrato 05/2016 - VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA - valor R\$ 293.864,40 - Contrato 06/2016 Refeível Com de Refeições Ltda EPP - valor R\$ 454.161,60 - Objeto: Prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições prontas, tipo marmilax, transportadas para o Centro de Socioeducação e Casa de Semiliberdade dos Municípios de Maringá, Laranjeiras do Sul, Santo Antonio da Platina e Toledo, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para atender os adolescentes internos e os servidores vinculados a SEJU, que trabalham em regime de escala.Dot. Orç: 4902.14421094.378 - Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3941 - Alimentação, Fontes de recurso: 102. Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 452/2015 - SEAP, objeto do Prot 13.660.267-5, com homologação publicada no DIOE nº 9600 de 18/12/2015. Vigência 01/05/2016 a 30/04/2017. Autorizo Secretarial em 29/01/2016. Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.

Leonildo de Souza Grotta - Secretário de Estado

14461/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2016

PROTOCOLO: 13.824.893-3
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hemodálise.
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM.
Abertura: 14/03/2016 às 09:30h.
 O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 609121 - SESP, 25/02/2016.

14292/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA.
Protocolo n.º 13.944.341-1

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do D.O. E. Termo de cooperação entre a SESP/DEPEN e a fundação, visando a reinserção social dos apenados do Centro de Reintegração Social de Londrina - CRESLON, através de atividades laboratoriais. Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 29/12/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA.

Protocolo n.º 13.803.001-6

Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2018.

Valor: R\$ 13.111.858,50 (treze milhões, cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contrato de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores da unidade penal Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, oriundo do PP nº 001/2016.

Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Administração Penitenciária em 02/02/2016.

14252/2016

Secretaria da Saúde

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		CIS DO OESTE DO PARANÁ - CASCATEL
Descrição do Bem	1	- RENAULT MASTER ALTECH
Placas		BAC-7790
ANO		Ano FAB: 2015 / MOD: 2015
Termo de Cessão nº.		160001
Autorização Exarada do Protocolo nº		13.903.983-1

14329/2016